



LEI Nº 3.139/2025

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR O IMÓVEL LOCALIZADO
NA RUA O, Nº 888, BAIRRO NOVA
TIÚMA, SÃO LOURENÇO DA
MATA/PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de São Lourenço da Mata, o imóvel situado na **Rua O, nº 888, bairro Nova Tiúma, CEP 54727-380**, nesta cidade, com área construída de **315,18 m²**, de propriedade da Sra. **Tamiris Correia Messias da Silva**, para fins de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A aquisição do imóvel tem como finalidade atender às necessidades da administração pública municipal, sendo sua destinação vinculada ao interesse coletivo e ao planejamento estratégico da gestão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025.

Vinicius Labanca
Prefeito de São Lourenço da Mata

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município